



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 06.002/2023 - TP**  
Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – alterada e consolidada

**PARTE B – ANEXOS**

**ANEXO I – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data

À

Comissão Central de Licitações e Pregões  
Maranguape-Ceará.

**REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 06.002/2023 - TP**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DO CAJUEIRO LOCALIZADO NO DISTRITO DE PAPARA NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° 06.002/2023 - TP**.

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DO CAJUEIRO LOCALIZADO NO DISTRITO DE PAPARA NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE.

Valor em R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, sendo o prazo de execução de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Declaração de que estejam contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como:

- Materiais, equipamentos e mão de obra;

**Palácio da Intendência**

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE  
Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101



# MARANGUAPE PREFEITURA



- Carga, transporte, descarga e montagem;
- Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços.

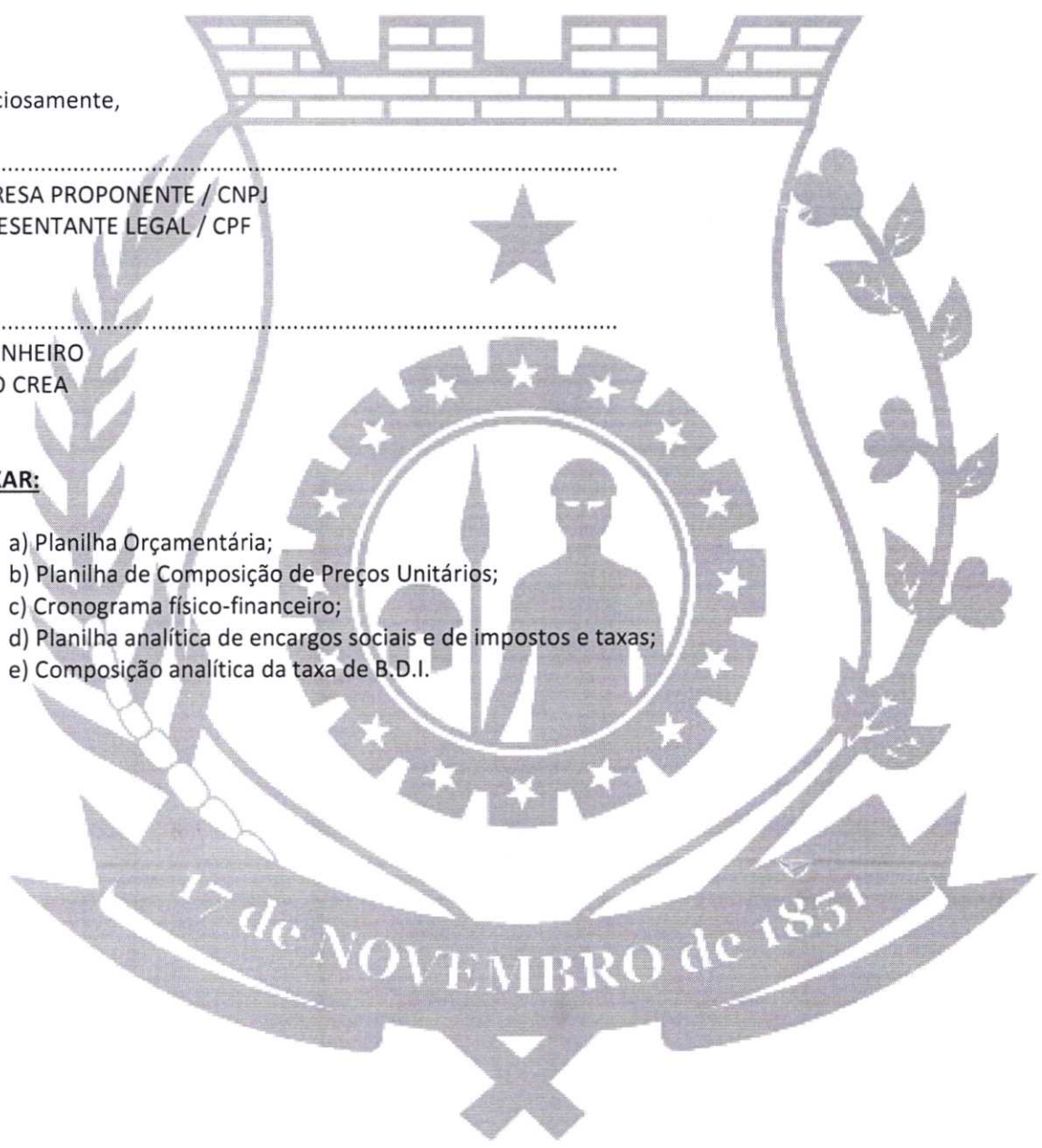
Atenciosamente,

.....  
EMPRESA PROPONENTE / CNPJ  
REPRESENTANTE LEGAL / CPF

.....  
ENGENHEIRO  
Nº DO CREA

**ANEXAR:**

- Planilha Orçamentária;
- Planilha de Composição de Preços Unitários;
- Cronograma físico-financeiro;
- Planilha analítica de encargos sociais e de impostos e taxas;
- Composição analítica da taxa de B.D.I.





**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 06.002/2023 – TP**  
Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – alterada e consolidada

**PARTE B – ANEXOS**

**ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÃO/PROCURAÇÃO**

ITEM 1) Modelo de Procuração:

**DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo nas reuniões e procedimentos relativo à licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 06.002/2023 - TP** do Município de Maranguape, podendo o mesmo, entregar documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (CE), ..... de ..... 20.....

.....  
**OUTORGANTE**



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 06.002/2023 - TP**  
Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – alterada e consolidada

**PARTE B – ANEXOS**

**ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÃO/PROCURAÇÃO**

**ITEM 2) Modelo de Declaração:**

**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Maranguape, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Maranguape, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 20.....

**DECLARANTE**



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 06.002/2023 - TP**  
Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada

**PARTE B – ANEXOS**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARANGUAPE E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA OS FINS NELE INDICADOS.**

O **MUNICÍPIO DE MARANGUAPE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º <CNPJ> e CGF n.º <CGF>, com sede na Rua Cel. Antônio Botelho, 314, Centro, Maranguape, Ceará, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pela (o) seu Secretário, Sr(a). \_\_\_\_\_, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada à rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

1.1. O presente **CONTRATO** tem como fundamento a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e a **TOMADA DE PREÇOS N.º 06.002/2023 - TP** e seus Anexos, devidamente homologada pelo Secretário de **INFRAESTRUTURA**, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DO CAJUEIRO LOCALIZADO NO DISTRITO DE PAPARA NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE**, em execução indireta, sob regime de Empreitada por Preço Unitário, na conformidade do Projeto Básico, do orçamento adjudicado, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO**

3.1- O valor global da presente avença é de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**.

3.2- A fatura relativa aos serviços executados em cada período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada a Secretaria, a cada 30 (trinta) dias, para fins de conferência e atestação que providenciara o pagamento.

3.3- O pagamento será efetuado de acordo com a efetiva execução dos serviços e segundo a execução de cada etapa, sendo estes avaliados conforme condições constantes deste Edital.

3.3.1- A partir das medições atestadas pela Secretaria, e de posse das respectivas notas fiscais acompanhados dos documentos discriminados do Contrato, será efetuado o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a conferência atestação da medição e fatura.

3.4 – Serão descontados na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no código Tributário Municipal e ao Imposto de Renda, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra acima explicitada.

3.5 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

3.6 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a **CONTRATADA** será cientificada, a fim de que tome providências.

**Palácio da Intendência**

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE  
Site: [www.maranguape.ce.gov.br](http://www.maranguape.ce.gov.br) | Telefone: (85) 3369.9101



3.7 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

3.8- O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC - Revista Conjuntura Econômica - Coluna 35 e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.9- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão de obra.

3.10 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1- O prazo para a completa execução dos serviços contratados é de **150 (CENTO E CINQUENTA) dias**, contados da emissão da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.2- O início dos trabalhos ocorrerá dentro de **05 (CINCO) dias** seguintes ao recebimento da primeira Ordem de Serviço.

4.3- O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) meses**, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado, o qual será analisado e julgado pela contratante.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos respectivos, na dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO
0601.15.451.0042.1.014 – 4.4.90.51.00	1.500.0000.00

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços terão sua execução iniciada mediante expedição de “Ordem de Serviço” emitida pela Secretaria e deverão ser executados nos locais e prazos estipulados do Município de Maranguape e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no edital, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.2. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.



- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a PMM, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMM por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMM.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- l) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATO**

7.1. A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da PMM), e equipamentos de propriedade da PMM.

#### **DOS SERVIÇOS**

##### **7.1.1 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados de acordo com a determinação / orientação da fiscalização da PMM, seguindo sempre o Orçamento previamente autorizado pela Contratante e em estrita obediência ao Caderno de Encargos e as exigências da Ordem de Serviço específica.

##### **7.1.2- QUANTIDADE DE SERVIÇOS**

A equipe de fiscalização explicitará os serviços a serem executados, especificando-os e quantificando-os em Planilha Orçamentária que servirá de base para as medições.

##### **7.1.3- MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

7.1.3.1 – Medição dos Serviços - Os serviços serão medidos a cada 30 (trinta) dias pela fiscalização.

7.1.3.1.1 - Os preços dos serviços serão os constantes da proposta de preços da empresa vencedora da licitação.

7.1.3.2 – Forma de Pagamento



7.1.3.2.1 – A Secretaria pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

#### 7.1.4- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS

A empresa obriga-se a executar todos os Serviços necessários ao objeto especificado na Cláusula Segunda. No caso de serviço imprevisto, não constante de sua planilha orçamentária proposta, se procederá para pagamento da seguinte maneira:

a) Serviços constantes da Tabela de Preços Unificada – Sinapi, Seinfra ou composição própria. Pelos seus respectivos preços unitários referidos na Tabela do mês do orçamento e da proposta, multiplicado pelo fator “K”, resultado da seguinte Fórmula:

$$K = \frac{\text{VPG}}{\text{VOB}}$$

Onde:

VPG = Valor da Proposta Ganhadora

VOB = Valor do Orçamento Básico

O valor do K será parte integrante do Contrato

#### 7.1.5. DA FISCALIZAÇÃO

- a) A fiscalização será da Secretaria de infraestrutura do Município de Maranguape. Todos os problemas advindos de cada Ordem de Serviço serão tratados inicialmente com a Fiscalização e posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário (a).
- b) A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados na Ordem Específica de Serviços, sob pena de executar e não receber.

#### CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços objeto desta licitação somente poderão ser subcontratados parcialmente com autorização da PMM.

#### CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

#### CLÁUSULA DEZ - DAS SANÇÕES

10.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;
- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;





- 0,0001% (um milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;
- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

10.2. A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência;
- multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

#### **CLÁUSULA ONZE- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DOZE- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.6. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.7. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.8. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta da Contratante.

#### **CLÁUSULA TREZE- DO FORO**

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Maranguape/CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# MARANGUAPE PREFEITURA



E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

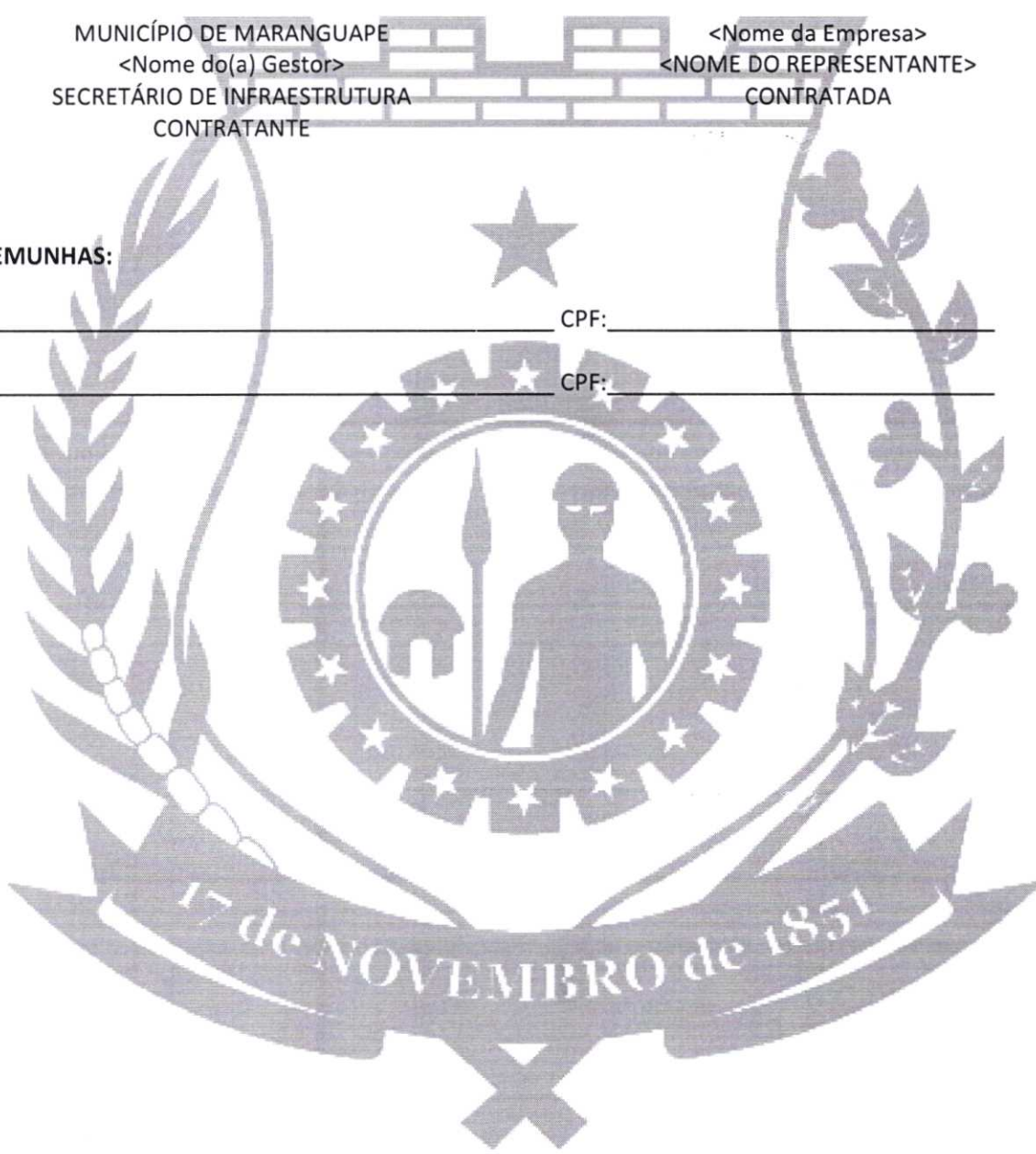
Maranguape, Estado do Ceará, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE MARANGUAPE  
<Nome do(a) Gestor>  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA  
CONTRATANTE

<Nome da Empresa>  
<NOME DO REPRESENTANTE>  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





# MARANGUAPE PREFEITURA



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 06.002/2023 - TP**  
Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada

## PARTE B – ANEXOS

### ANEXO IV – MODELO DE RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

#### RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA GARANTIA EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 06.002/2023 - TP

**DA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE**

Comissão Central de Licitação e Pregões  
Rua Treze de Maio, 226, Centro, CEP: 61.940-095, Maranguape, Ceará.

**PARA:**

Endereço:  
Fone: ( )

**MODALIDADE:**  
**N.º DOCUMENTO:**  
**GARANTE:**  
**VALOR: R\$ ( )**

Conforme disposto no **Item 5.2.2** (garantia em títulos da dívida pública) do Edital do processo licitatório em epígrafe, RECEBI da empresa acima qualificada o documento acima identificado, entregue a esta administração, para fins de garantia de proposta, pelo que firmamos o presente recibo.

**OBS. 1: O presente termo de recebimento não importa em aceitação da autenticidade ou veracidade do documento recebido, o qual dependerá de análise e averiguação por parte da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de Maranguape, quanto a seu conteúdo, forma e/ ou ideológico, na forma da Lei.**

Maranguape-Ceará, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

<Nome do Presidente da CCLP>

Presidente da Comissão Central de Licitação e Pregões



## MINUTA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 06.002/2023 - TP

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada

### PARTE B – ANEXOS

#### ANEXO V – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

#### CARTA DE FIANÇA

##### 1. FIADOR

Banco ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., Endereço ..... n.º ....., inscrito no CNPJ sob o n.º ..... neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado **Banco**.....

##### 2. BENEFICIÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE - PMM, doravante assim designada.

##### 3. AFIANÇADA

Empresa ..... com sede na Cidade de ....., Estado de ..... Endereço .....n.º....., inscrita no CNPJ n.º ....., doravante assim designada.

1.2. O Banco ..... declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$ ....., pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS Nº 06.002/2023 - TP (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DO CAJUEIRO LOCALIZADO NO DISTRITO DE PAPARA NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE).**

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de **360 (trezentos e sessenta) dias**, a contar de .....

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco ....., localizado no Endereço ....., onde deverá ser protocolizada.

Decorridos **90 (noventa) dias** da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período o Banco ..... não tiver recebido da BENEFICIÁRIA Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito.

O Banco ..... declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o **Foro da cidade de Maranguape** ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., ..... de ..... de .....

Banco .....

#### TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Palácio da Intendência

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE  
Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101



**MARANGUAPE**  
PREFEITURA



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 06.002/2023 - TP**  
Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada

ANEXO C



**PROJETO BÁSICO**

**MARANGUAPE-CE/2023**



# MARANGUAPE PREFEITURA

## PROJETO BÁSICO



Maranguape/CE, em 28 de fevereiro de 2023.

### UNIDADE(S) GESTORA(S) INTERESSADA(S)

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE.

### CARACTERIZAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DO CAJUEIRO LOCALIZADO NO DISTRITO DE PAPARA NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE.

### JUSTIFICATIVA

A secretaria de INFRAESTRUTURA de Maranguape/C em visita técnica verificou-se a necessidade da construção de uma praça com objetivo de criar um amplo espaço de convivência para atender à população local, e esta será destinada para prática de esportes (academia) e lazer (brinquedo praça).

### PRAZO EM QUE AS OBRAS DEVEM SER CONCLUÍDAS

**VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado com base na Lei 8.666/93.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 150 (cento e cinquenta) dias.

Os serviços deverão ser iniciados no prazo de **05 (CINCO) DIAS**, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇOS, observando rigorosamente as informações contidas no Projeto Básico, no Instrumento Convocatório e observações constantes de sua proposta, bem como as normas técnicas vigentes.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em conformidade com o disposto no Art. 7 da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei de Responsabilidade Fiscal, atestamos que há estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTES DE RECURSO
0601.15.451.0042.1.014 – 4.4.90.51.00	1.500.0000.00

ELABORADO POR	AUTORIZAÇÃO DO GESTOR
 Francisca Izabel de Sousa Diretor Administrativo e Financeiro	 Francisco Valber Freitas Matos SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

### AVALIAÇÃO E VISTO (PARA USO EXCLUSIVO DA CONTROLADORIA)

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE Erick Setúbal Oliveira CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	28/02/2023
CONTROLADORIA	DATA

### Palácio da Intendência

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE  
Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101



# MARANGUAPE PREFEITURA

## ANEXO 1-A



### 1 - Projeto Básico

#### 1.1 - Objeto

O presente Projeto Básico tem como objetivo especificar serviços e materiais, definir recursos e definir parâmetros para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DO CAJUEIRO LOCALIZADO NO DISTRITO DE PAPARA NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE.**

**1.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 8.666, de 21/06/93 – Lei das Licitações.

#### 1.3. PREVISÃO DE CUSTOS

A previsão de recursos necessários para a contratação dos serviços, objeto do presente plano é de **R\$ 283.601,07 (duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e um reais e sete centavos)**. Os valores pagos, objeto do presente processo são oriundos do Tesouro Municipal e Recursos de Convênio em compatibilidade e adequação com a lei orçamentária anual, o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, com a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTES DE RECURSO
0601.15.451.0042.1.014 – 4.4.90.51.00	1.500.0000.00

Os serviços constantes da planilha orçamentária básica serão obrigatoriamente aqueles constantes das tabelas anexas no projeto básico.

#### 1.4. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.4.1- A gestão do contrato e a programação dos serviços serão efetuadas por técnicos da Secretaria, de acordo com as especificações e instruções constantes no contrato e seus respectivos anexos.

1.4.2- Os serviços serão fiscalizados, medidos e acompanhados pela Secretaria, a quem competirá à emissão das Ordens de Pagamentos após a confirmação dos trabalhos realizados.

1.4.3- A Secretaria terá acesso a todas as informações sobre o andamento relativo aos trabalhos contratados em qualquer fase.

1.4.4- A Contratante manterá, no local da prestação dos serviços, técnicos pertencentes ao seu quadro de funcionários, devidamente credenciados e autorizados a exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços necessários à construção objetivada, constituindo a entidade que doravante será denominada de Fiscalização.

1.4.5- Ficará o Contratado obrigado a refazer os trabalhos rejeitados, logo após a correspondente notificação da Fiscalização, devidamente registrada no Livro de Ocorrências dos Serviços; sendo de inteira responsabilidade do Contratado os ônus decorrentes desta providência. Fazem parte integrante desta especificação, independentemente de transcrição, todas as Normas (NB's) da ABNT relacionadas com os trabalhos e serviços abrangidos assim como os que constituem objeto do correspondente Contrato e/ou ainda, constantes da sua correspondente Planilha Orçamentária.

#### 1.5. PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

1.5.1- O prazo para a completa execução das obras contratadas e/ou dos serviços contratados é de até **150 (cento e cinquenta) dias**, contados da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

1.5.2- O início dos trabalhos deverá ocorrer dentro de até **05 (CINCO) DIAS** seguintes ao recebimento da Ordem de Serviços.

Palácio da Intendência

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE  
Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101



1.5.3- O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### 1.6. FORMA DE PAGAMENTO

1.6.1- A forma de pagamento será de acordo com as medições, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da entrega da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Fiscais e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta através de crédito na conta bancária indicada pelo fornecedor ou através de cheque nominal.

#### 1.7. PROPOSTAS DE PREÇO

1.7.1- As empresas, quando da elaboração de suas propostas comerciais, deverão cotar **menor preço global** para um período mínimo de 60 (sessenta) dias, observando ainda:

1.7.2- O **menor preço (global)** envolverá todas as despesas, seja ela direta ou indiretamente que ocorrerem durante a vigência do Contrato e durante a sua execução. O valor a ele relativo não poderá ser igual ou ultrapassar o **menor preço (global)** cotado pela Contratante.

1.7.3- A Contratada incluirá o valor de **menor preço (global)** da mão de obra, todos e quaisquer encargos inerentes aos serviços a serem executados dentro do preço **menor preço (global)** da contratação.

#### 1.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1.8.1 - Indicar o local onde o serviço será executado.

1.8.2 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Projeto Básico.

1.8.3 - Designar servidor para a vistoria e fiscalização dos serviços.

#### 1.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Serão obrigações da Contratada, durante todo o prazo de vigência contratual:

1.9.1- Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;

1.9.2- Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação;

1.9.3- Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital de licitação, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

1.9.4- Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Município;

1.9.5- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

1.9.6- Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato);

1.9.7- Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

1.9.8- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

1.9.9- Adequar, por determinação do Município, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;





# MARANGUAPE PREFEITURA



- 1.9.10- Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- 1.9.11- Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;
- 1.9.12- Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes à sua manutenção;
- 1.9.13- Registrar em diário de Serviços todas as visitas que se verificarem, assim como ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica e reclamações;
- 1.9.14- Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. A subcontratação parcial somente será aceita mediante a aquiescência prévia e expressa do Município e desde que prevista no instrumento convocatório;
- 1.9.15- Registrar o Contrato decorrente deste processo no CREA/CE, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Secretaria, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- 1.9.16- Registrar o Contrato decorrente deste processo junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Secretaria, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- 1.9.17- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- 1.9.18- Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.

Maranguape, Estado do Ceará, em 28 de fevereiro de 2023.

  
**FRANCISCO VALBER FREITAS MATOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

SERVIÇO: CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DO CAJUEIRO

LOCALIZAÇÃO: CAJUEIRO NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE-CE

TABELAS: SEINFRA/CE 27.1 COM DESONERAÇÃO | SINAPI-CE 11/2022 COM DESONERAÇÃO



BDI: 25,58%

ENCARGOS SOCIAIS

SEINFRA:

SINAPI:

88,85%

84,35%



PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. (S/ BDI)	PREÇO UNIT. (C/ BDI)	TOTAL
------	--------	----------------------------	------	--------	----------------------	----------------------	-------

**1. SERVIÇOS PRELIMINARES** **RS 6.427,60**

<b>1.1 CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DA OBRA</b>							
01.01.01	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	151,47	190,22	1.141,32
01.01.02	C0369	BARRACÃO ABERTO	M2	12,00	118,81	149,20	1.790,40
01.01.03	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	1.798,85	0,26	0,33	593,62
01.01.04	C2851	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	UN	1,00	1.002,88	1.259,42	1.259,42
01.01.05	C2850	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA	UN	1,00	1.308,20	1.642,84	1.642,84

**2. MOVIMENTO DE TERRA** **RS 11.554,31**

<b>2.1 ESCAVAÇÕES EM VALAS, VALETAS, CANAIS E FUNDAÇÕES</b>							
02.01.01	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	88,78	41,21	51,75	4.594,37
02.01.02	C0331	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	179,89	30,81	38,69	6.959,94

**3. CONTENÇÃO E DRENAGEM** **RS 52.398,05**

<b>3.1 CONTENÇÃO</b>							
03.01.01	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	109,33	46,64	58,57	6.403,46
03.01.02	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	M3	5,59	612,00	768,55	4.296,19
03.01.03	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	456,38	22,28	27,98	12.769,51
03.01.04	C0105	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 60cm	M	48,00	149,89	188,23	9.035,04
03.01.05	C4842	CAIXA EM ALVENARIA TIJOLO FURADO, ESP. = 10cm ( 40x 40x60cm), LASTRO DE BRITA, EXCETO ESCAVAÇÃO E TAMPA	UN	8,00	140,53	176,48	1.411,84
03.01.06	C1436	GRELHA DE FERRO P/ CALHAS E CAIXAS	M2	27,51	162,01	203,45	5.596,91
03.01.07	C1399	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP. = 12mm UTIL. 5X	M2	29,34	95,91	120,44	3.533,71
03.01.08	C0842	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	7,70	416,73	523,33	4.029,64
03.01.09	C2908	POÇO DE VISITA, C/ANÉIS DE CONCRETO, PROF. ATÉ 1.50m, D=1000mm	UN	2,00	1.162,56	1.459,94	2.919,88
03.01.10	97936	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X2,2X1,2 M. AF_12/2020	UN	1,00	1.912,62	2.401,87	2.401,87

**4. PISOS** **RS 158.189,90**

<b>4.1 PAVIMENTAÇÃO</b>							
04.01.01	C1089	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 6,0 cm P/ TRÁFEGO LEVE	M2	724,03	82,97	104,19	75.436,69
04.01.02	C1923	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 4,5 cm P/ PASSEIO	M2	540,79	61,10	76,73	41.494,82
04.01.03	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	M3	22,62	527,55	662,50	14.985,75
04.01.04	C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP. = 1.5cm	M2	323,11	42,95	53,94	17.428,55
04.01.05	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	135,64	23,19	29,12	3.949,84
<b>4.2 ACESSIBILIDADE</b>							
04.02.01	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	34,52	112,90	141,78	4.894,25

**5. URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO** **RS 52.386,90**

<b>5.1 URBANIZAÇÃO</b>							
05.01.01	CPUE 01	BANCO DE CONCRETO COM MADEIRA MAÇARANDUBA ENVERNIZADA E JARDINEIRA NA LATERAL (2,00 X 0,50)M - DETALHADO EM PROJETO	UN	12,00	694,39	872,01	10.464,12
<b>5.2 PAISAGISMO</b>							
05.02.01	C1429	GRAMA EM ÁREAS EXTERNAS, INCLUSIVE MATERIAL	M2	70,00	12,41	15,58	1.090,60
05.02.02	C2506	TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4"	UN	2,00	27,85	34,97	69,94
05.02.03	C0277	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, J SOLDADA DN 32mm	M	100,00	1,08	1,26	136,00
<b>BRINQUEDOS/PRAÇA</b>							
05.03.01	C0352	BALANÇO ANDORINHA C/03 CADEIRAS, CONFECCÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	UN	1,00	715,27	898,24	898,24
05.03.02	C3000	GANGORRA C/ 03 PRANCHAS, CONFECCÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	UN	1,00	957,54	1.202,48	1.202,48
05.03.03	C3642	CARROSSEL ESPECIAL C/ 04 CADEIRAS, CONFECCÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	UN	2,00	768,75	965,40	1.930,80
<b>5.4 EQUIPAMENTOS/ACADEMIA</b>							
05.04.01	CPUE 02	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	4.150,71	5.212,46	10.424,92
?	CPUE 03	SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	4.481,32	5.627,64	11.255,28
05.04.03	CPUE 04	SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	2.028,47	2.547,35	5.094,70
05.04.04	C2678	VIGA DE MADEIRA MACIÇA 6" X 3"	M	132,20	59,15	74,28	9.819,82

**SERVIÇOS DIVERSOS** **RS 2.644,31**

<b>6.1 LIMPEZA FINAL</b>							
06.01.01	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.798,85	1,17	1,47	2.644,31

**TOTAL GERAL (RS) RS 283.601,07**

(DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E UM REAIS E SETE CENTAVOS)

MARANGUAPE, 27 DE NOVEMBRO DE 2022

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL

**EDILSON PEREIRA DE SOUZA FILHO**

ENG. CIVIL - CREA 13580D

SERVIÇO: CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DO CAJUEIRO

DISTRITO: CAJUEIRO NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE-CE

TABELAS: SEINFRA/CE 27.1 COM DESONERAÇÃO | SINAPI-CE 11/2022 COM DESONERAÇÃO



MEMORIAL DE CÁLCULO

1. SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1 CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DA OBRA									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS						TOTAL	UND	
01.01.01	PLACAS PADRÃO DE OBRA						6,00	M2	
	OBSERVAÇÕES	>	EXTENSÃO	x	ALTURA				
	PLACA DA OBRA	>	3,00	x	2,00	=	6,00		
		>		x		=	0,00		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS						TOTAL	UND	
01.01.02	BARRACÃO ABERTO						12,00	M2	
	OBSERVAÇÕES	>	COMPRIMENTO	x	LARGURA				
		>	3,00	x	4,00	=	12,00		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS						TOTAL	UND	
01.01.03	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)						1.798,85	M2	
	OBSERVAÇÕES	>	ÁREA						
	LOCAÇÃO DE TODA A PRAÇA	>	1798,85			=	1.798,85		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS						TOTAL	UND	
01.01.04	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA						1,00	UN	
	OBSERVAÇÕES	>	QUANTIDADE						
		>	1,00			=	1,00		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS						TOTAL	UND	
01.01.05	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA						1,00	UN	
	OBSERVAÇÕES	>	QUANTIDADE						
		>	1,00			=	1,00		
		>				=	0,00		
2. MOVIMENTO DE TERRA									
2.1 ESCAVAÇÕES EM VALAS, VALETAS, CANAIS E FUNDAÇÕES									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS						TOTAL	UND	
02.01.01	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A. CAT. PROF. ATÉ 1.50m						88,78	M3	
	OBSERVAÇÕES	>	EXTENSÃO	x	LARGURA	x	ALTURA	x	QUANT.
	meio fio vertical		456,38	x	0,07	x	0,15	x	= 4,79
	Valetas de drenagem		46,97	x	1,10	x	1,20	x	= 62,00
	Caixas de ligação	>	0,50	x	0,50	x	0,40	x	8,00 = 0,80
	boca de lobo		0,60	x	2,20	x	1,20	x	1,00 = 1,58
	Valetas com grelha		91,69	x	0,40	x	0,47	x	= 17,24
	OBSERVAÇÕES	>	ÁREA	x	ALTURA			x	QUANT.
	PV		0,79	x	1,50			x	2,00 = 2,37
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS						TOTAL	UND	
02.01.02	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)						179,89	M3	
	OBSERVAÇÕES	>	ÁREA	x	ALTURA				
	PRAÇA	>	1798,85		0,10				= 179,89
3. CONTENÇÃO E DRENAGEM									
3.1 CONTENÇÃO									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS						TOTAL	UND	
03.01.01	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIM						109,33	M	
	OBSERVAÇÕES	>	EXTENSÃO						
	Meio fio horizontal (Contorno da Praça)	>	109,33						= 109,33
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS						TOTAL	UND	
03.01.02	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4						5,59	M3	
	OBSERVAÇÕES	>	EXTENSÃO	x	LARGURA	x	ALTURA		
	Calçada de contorno da Praça	>	109,33	x	0,20	x	0,20		= 4,37
	Academia ao Ar-Livre	>	30,56	x	0,20	x	0,20		= 1,22

SERVIÇO: CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DO CAJUEIRO

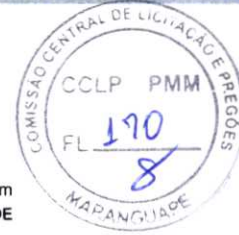
DISTRITO: CAJUEIRO NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE-CE

TABELAS: SEINFRA/CE 27.1 COM DESONERAÇÃO | SINAPI-CE 11/2022 COM DESONERAÇÃO



MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	UND
03.01.03	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO OBSERVAÇÕES > EXTENSÃO meio fio vertical > 456,38	456,38	M
03.01.04	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 60cm OBSERVAÇÕES > EXTENSÃO x QUANTIDADE Rede simples > 48,00 1,00	48,00	M
03.01.05	CAIXA EM ALVENARIA TIJOLO FURADO, ESP. = 10cm ( 40x 40x60cm), LASTRO DE BRITA, EXCETO ESCAVAÇÃO E T, OBSERVAÇÕES > QUANTIDADE CAIXAS > 8,00	8,00	UN
03.01.06	GRELHA DE FERRO P/ CALHAS E CAIXAS OBSERVAÇÕES > COMPRIMENTO x LARGURA TAMPAS C/ GRELHAS > 91,69 0,30	27,51	M2
03.01.07	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X OBSERVAÇÕES > COMPRIMENTO x ALTURA x LADOS CANALETA DE DRENAGEM > 18,34 0,40 4,00	29,34	M2
03.01.08	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO OBSERVAÇÕES > COMPRIMENTO x LARGURA x ESPESSURA x LADOS PAREDES DA CANALETA > 91,69 0,40 0,07 2,00 = 5,13 FUNDO DA CANALETA > 91,69 0,40 0,07 1,00 = 2,57	7,70	M3
03.01.09	POÇO DE VISITA, C/ANÉIS DE CONCRETO, PROF. ATÉ 1.50m, D=1000mm OBSERVAÇÕES > QUANTIDADE POÇO DE VISITA > 2,00	2,00	UN
03.01.10	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0.6X2 OBSERVAÇÕES > QUANTIDADE BOCA DE LOBO > 1,00	1,00	UN



4. PISOS

4.1 PAVIMENTAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	UND
04.01.01	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 6,0 cm P/ TRÁFEGO LEVE OBSERVAÇÕES > ÁREA Intertravado Natural > 724,03 VER PROJETO	724,03	M2
04.01.02	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 4,5 cm P/ PASSEIO OBSERVAÇÕES > ÁREA Intertravado Cinza > 445,67 = 445,67 Intertravado Marrom > 129,64 = 129,64 Desconto do Piso Podotátil > -34,52 = -34,52 VER PROJETO	540,79	M2
04.01.03	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO OBSERVAÇÕES > ÁREA x ALTURA PISO CIMENTADO > 323,11 x 0,07 = 22,62	22,62	M3

SERVIÇO: CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DO CAJUEIRO

DISTRITO: CAJUEIRO NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE-CE

TABELAS: SEINFRA/CE 27.1 COM DESONERAÇÃO | SINAPI-CE 11/2022 COM DESONERAÇÃO



MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	UND
04.01.04	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm	323,11	M2
	OBSERVAÇÕES > ÁREA		
	Piso de concreto > 323,11	= 323,11	
04.01.05	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	135,64	M2
	OBSERVAÇÕES > COMPRIMENTO x LARGURA		
	Faixa em piso > 40,00 x 0,15	= 6,00	
	ÁREA DEFINIDA EM PROJETO - INTERTRAVADO MARRON > 129,64	= 129,64	M2



4.2 ACESSIBILIDADE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	UND
04.02.01	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMEN	34,52	M2
	OBSERVAÇÕES > ÁREA		
	PODOTÁTIL ALERTA+DIRECIONAL > 34,52	= 34,52	
	VER PROJETO		

5. URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO

5.1 URBANIZAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	UND
05.01.01	BANCO DE CONCRETO COM MADEIRA MAÇARANDUBA ENVERNIZADA E JARDINEIRA NA LATERAL (2,00 X 0,50)M -	12,00	UN
	OBSERVAÇÕES > QUANTIDADE		
	> 12,00	= 12,00	
		= 0,00	

5.2 PAISAGISMO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	UND
05.02.01	GRAMA EM ÁREAS EXTERNAS, INCLUSIVE MATERIAL	70,00	M2
	OBSERVAÇÕES > ÁREA		
	Grama esmeralda > 70,00	= 70,00	
05.02.02	TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4"	2,00	UN
	OBSERVAÇÕES > QUANTIDADE		
	Grama esmeralda > 2,00	= 2,00	
05.02.03	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, J.SOLDADA DN 32mm	100,00	M
	OBSERVAÇÕES > COMPRIMENTO		
	JARDIM > 100,00	= 100,00	

6.3 #N/D

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	UND
05.03.01	BALANÇO ANDORINHA C/03 CADEIRAS, CONFEÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	1,00	UN
	OBSERVAÇÕES > QUANTIDADE		
	> 1,00	= 1,00	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	UND
05.03.02	GANGORRA C/ 03 PRANCHAS, CONFEÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	1,00	UN
	OBSERVAÇÕES > QUANTIDADE		
	> 1,00	= 1,00	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	UND
05.03.03	CARROSSEL ESPECIAL C/ 04 CADEIRAS, CONFEÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	2,00	UN
	OBSERVAÇÕES > QUANTIDADE		
	> 2,00	= 2,00	

6.4 #N/D

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	UND
05.04.01	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - F	2,00	UN
	OBSERVAÇÕES > QUANTIDADE		
	> 2,00	= 2,00	

SERVIÇO: CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DO CAJUEIRO

DISTRITO: CAJUEIRO NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE-CE

TABELAS: SEINFRA/CE 27.1 COM DESONERAÇÃO | SINAPI-CE 11/2022 COM DESONERAÇÃO



MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	UND
05.04.02	SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - F	2,00	UN
	OBSERVAÇÕES > QUANTIDADE		
	> 2,00	= 2,00	
05.04.03	SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - FOF	2,00	UN
	OBSERVAÇÕES > QUANTIDADE		
	> 2,00	= 2,00	
	>		
05.04.04	VIGA DE MADEIRA MACIÇA 6" X 3"	132,20	M
	OBSERVAÇÕES > COMPRIMENTO X QUANTIDADE		
	VIGAS DO CARAMANCHÃO > 8,00 7,00	= 56,00	
	VIGAS DO CARAMANCHÃO > 9,00 6,00	= 54,00	
	PILARES DO CARAMANCHÃO 6,00 3,70	= 22,20	
<b>6. SERVIÇOS DIVERSOS</b>			
<b>6.1 LIMPEZA FINAL</b>			
06.01.01	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	1.798,85	M2
	OBSERVAÇÕES > ÁREA		
	> 1.798,85	= 1.798,85	

MARANGUAPE, 27 DE NOVEMBRO DE 2022

14  
EDILSON PEREIRA DE SOUZA FILHO  
ENGº CIVIL-CREA 13580D